



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

**CONTRATO Nº 12/2023 – DECORRENTE DA  
ADESÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 04/2023 DECORRENTE DO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023 DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARACANÃ E A A OLIVEIRA CRUZ  
SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA.**

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 05.111.596/0001-10, por seu representante legal Presidente da Câmara o Sr ANTÔNIO SOUSA E SILVA JÚNIOR, portador do CPF nº 352.814.052-68 e RG nº 1443722 SSP/PA.

**CONTRATADA:** A A OLIVEIRA CRUZ SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 45.226.829/0001-45, SEDIADA NA ROD PA 440, SN, VILA DOS MIRITIS, SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, CEP – 68.719-000, POR MEIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL O SENHOR ALISSON ANDERSON OLIVEIRA CRUZ PORTADOR DO CPF do – 025.672.832-18 e RG – 16363/MTE-PA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Fornecimento dos Produtos, como abaixo se declara:

**ORIGEM:** Adesão a Ata de Registro de Preço nº 04/2023 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023 da Câmara Municipal de Igarapé-Miri/PA e seus anexos.

**01. DO OBJETO**

- 01.01. O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinadas a atender as demandas da Câmara Municipal de Maracanã, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na Ata de Registro de Preço nº 04/2023 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023 da Câmara Municipal de Igarapé-Miri/PA.
- 01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório da Ata de Registro de Preço nº 04/2023 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023 da Câmara Municipal de Igarapé-Miri/PA, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.
- 01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ**  
**PODER LEGISLATIVO**

**02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL**

02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Arroz tipo 1, Fardo com 30 embalagem de 01kg	KG	180	R\$ 7,80	R\$ 1.404,00
2	Açúcar triturado, Fardo com 30 embalagem de 01kg	KG	540	R\$ 7,00	R\$ 3.780,00
3	Água mineral, garrafão de 20 L	UND	90	R\$ 18,50	R\$ 1.665,00
4	Biscoito Doce Tipo Maria - Caixa c/ 12 pacotes de 400g	CAIXA	60	R\$ 88,50	R\$ 5.310,00
5	Biscoito Salgado Tipo Cream-craker - Caixa c/ 10 pacotes de 400g	CAIXA	60	R\$ 88,50	R\$ 5.310,00
6	Biscoito à base de maisena, apresentação retangular, sem recheio – Caixa c/ 10 pacotes de 400g	CAIXA	30	R\$ 88,50	R\$ 2.655,00
7	Café em pó, pacote de 100g	PCT	540	R\$ 7,20	R\$ 3.888,00
8	Charque bovino PA, Fardo com 05kg	KG	120	R\$ 54,20	R\$ 6.504,00
9	Feijão cavalo tipo 1, Fardo com 30 embalagem de 01kg	KG	180	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00
	Erva doce, pacote 40g	UND	90	R\$ 10,30	R\$ 927,00
10	Leite em pó integral c/ 50 pct 200g	PCT	420	R\$ 10,20	R\$ 4.284,00
11	Massa p/ sopa, pacote de 500 g	PCT	150	R\$ 10,20	R\$ 1.530,00
12	Margarina vegetal, embagem 500g	UND	120	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00
13	Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, Fardo com 10 pacotes de 500 g	FARDO	24	R\$ 83,40	R\$ 2.001,60
14	Caldo em cubo, sabor carne e frango, tipo 1, caixa com duas unidades (cubinhos)	CAIXA	120	R\$ 6,20	R\$ 744,00
15	Óleo de soja 900ml, Caixa com 20 frascos	CAIXA	18	R\$ 333,50	R\$ 6.003,00
16	Refrigerante 2L, sabores variados	UND	180	R\$ 12,40	R\$ 2.232,00
17	Vinagre, matéria-prima vinho branco, tipo macio, acidez 4,50 per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, branco, especial, tipo 1, frasco com 750 m, Caixa com 12 und.	CAIXA	12	R\$ 62,50	R\$ 750,00
18	Tempero completo, tipo sazón ou similar com os seguintes ingredientes: sal, calorífico, alho. Cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glútamato	UND	120	R\$ 10,40	R\$ 1.248,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ**  
**PODER LEGISLATIVO**

	monossódico e inosinato dissódico não contem glúteo embalagem com 60g(12 saches de 5g cada)					
19	Sal refinado iodado, embalagem 1kg	KG	60	R\$ 2,80	R\$ 168,00	
<b>PREÇO TOTAL</b>						<b>R\$ 54.603,60</b>

02.02. O fornecimento dos produtos, ocorrerá conforme necessidade da Secretaria municipal, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.

02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ 54.603,60 (Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Três Reais e Sessenta Centavos).

**03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

03.01 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

Projeto/Atividade 01 031 0001 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Maracanã, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS**

04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

**05. DO PAGAMENTO**

05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Câmara Municipal de Maracanã responsável por esse ato.

05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.

05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

**06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

06.01. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;

06.02. Garantia dos serviços será aquela prevista no edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

- 06.03. A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado
- 06.04. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.
- a) multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
  - b) multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;
- 06.05. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;
- 06.06. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela **CONTRATADA**, e caso não baste, do pagamento do faturamento;
- 06.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.08. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.09. **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o edital do processo licitatório, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 06.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- 06.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA, processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;
- 06.12. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.
- 07. DA FISCALIZAÇÃO**
- 07.01. Compete à Câmara Municipal de Maracanã acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ**  
**PODER LEGISLATIVO**

despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor (a) Ana Cleyde Rocha da Costa, Portaria nº 057/2022, para tal fim.

**08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES**

- 08.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de Dezembro de 2023 ou até a conclusão no novo processo licitatório.
- 08.02. O presente contrato poderá ser alterado observando-se as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**09. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 09.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

**10. DO FORO**

- 10.01. Fica eleito o Foro da cidade de Maracanã, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Maracanã/PA, 08 de maio de 2023.

**RAFAEL RAMOS COSTA**  
Câmara Municipal de Maracanã  
Contratante

**A A OLIVEIRA CRUZ SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**  
CNPJ N.º 45.226.829/0001-45  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
**Assinatura**

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
**Assinatura**

CPF: \_\_\_\_\_